

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
SOLIDÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025**

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (FAIFCE), em conformidade com o Contrato Nº 057/2025, firmado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, torna pública a realização de processo seletivo para cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar, que serão atendidas no escopo do Projeto “Mais Gestão Rondônia”, no âmbito do PROGRAMA MAIS GESTÃO PARA PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DE COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESTADOS DE RONDÔNIA, PROGRAMA MAIS GESTÃO/MDA, cujas normas de participação serão regidas pelo presente edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado busca a seleção de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar que serão atendidos através de atividades de formação, assessoramento e acompanhamento no âmbito do Programa Mais Gestão /RO para promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar no Estado de Rondônia.

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital as cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar do Estado de Rondônia, capazes de apresentar a documentação solicitada.

2.2 Serão selecionados 20 empreendimentos (cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar).

2.3. Não serão habilitadas cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar que já estejam sendo atendidas por políticas, programas ou projetos públicos com o mesmo objeto a fim de evitar a destinação de recursos em duplicidade para a mesma função.

2.4 Os critérios de seleção e classificação dos inscritos serão pontuados conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição dos critérios	Pontuação	Máximo	Meios de Comprovação
1	Tempo de Atividade do Empreendimento	4 anos ou mais (10 pontos)	10	Ata de fundação da entidade (cópia) ou Declaração de Conformidade
		1 ou 3 anos (5 pontos)		

2	Empreendimento oriundo de Assentamentos da Reforma Agrária ou de povos e Comunidades Tradicionais (PCT) Comunidades Extrativistas de Manejo Sustentável	Se SIM (10 pontos)	10	Declaração do Incra/Fundação Palmares/Funai/ CAF Extrativista (para indígenas e quilombola será aceito o NIS) ou Declaração de Conformidade
3	Cooperativa, Associação ou Empreendimento Solidário oriundos da Agricultura Familiar	Se SIM (9 pontos)	9	CAF pessoa física OU CAF/DAP jurídica (cópia) demonstrando que 50% dos cooperados ou associados tem CAF ou Declaração de Conformidade
4	Participa ou atua em rede de cooperativismo ou associativismo da agricultura familiar (ex: UNICOPAS, UNICAFES, UNISOL, OCB, UNICRAB.....outras)	8 pontos	8	Declaração de apoio de um sistema cooperativo ou associativista da agricultura familiar ou povos de comunidades tradicionais ou Declaração de Conformidade
5	Produção agroecológica, sociobiodiversidade ou ORGÂNICA CERTIFICADA	Orgânica 100% (10 pontos) Entre 50 % a 100 % (7 pontos) Entre 10 % a 25 % (6 pontos) Entre 1 a 10 % (5 pontos)	10	Declaração da entidade sobre a PORCENTAGEM e qualidade do produtos comercializados ou processados (conforme Anexo II)
6	Produção agroecológica, sociobiodiversidade EM PROCESSO DE TRANSIÇÃO PARA ORGÂNICA CERTIFICADA	Em transição 100% (5 pontos) Entre 50 % a 100 % (4 pontos) Entre 10 % a 25 % (3 pontos) Entre 1 a 10 % (2 pontos)	5	Declaração da entidade sobre a PORCENTAGEM e qualidade do produtos comercializados ou processados (conforme Anexo II)
7	Número de Mulheres na Direção/ Conselhos da Organização ou Departamento de mulheres constituído	5 ou mais (10 pontos) 3 ou 4 (8 pontos) 1 ou 2 (6 ponto)	10	Declaração acompanhada da Ata de nomeação da atual direção da entidade (Atenção para observação 1 com possível envio de declaração da entidades nos casos citados) (conforme Anexo II)
8	Número de Jovens (até 29 anos) sócios/associados na Direção / Conselhos da Organização / Departamento de Jovens constituído	5 ou mais (10 pontos) 3 ou 4 (8 pontos) 1 ou 2 (6 ponto)	10	Declaração da entidade sobre a ficha técnica dos dirigentes ou

				conselheiros (conforme Anexo II)
9	Número de sócios/associados que façam parte da Direção ou Conselhos da Organização, em empreendimentos de povos e comunidades tradicionais (PCT) - Quilombolas, Indígenas, Ribeirinhos e Outros, Comunidades Extrativistas de Manejo Sustentável	5 ou mais (10 pontos) 3 ou 4 (8 pontos) 1 ou 2 (6 ponto)	10	Declaração da entidade sobre a ficha técnica dos dirigentes ou conselheiros (conforme Anexo II)
10	Tamanho da Organização	Mais de 100 associados (7 pontos) Menos de 100 associados (10 pontos)	10	Declaração em Relação ao quadro social devidamente assinado pela direção (conforme Anexo II)
11	Contratos firmados com compras governamentais (PNAE/PAA) nos últimos 5 anos. Contratos apenas firmados, sem entrega efetiva de produtos não deverão ser considerados.	1 ponto por contrato (máximo 4 pontos)	4	Declaração da entidade sobre os contratos firmados com efetiva entrega dos produtos (conforme Anexo II)
12	Teve acesso a recursos financeiros reembolsáveis e não reembolsáveis nos últimos 3 anos?	2 ou mais acessos: 2 pontos sem acesso até 1 acesso: 4 pontos	4	Declaração da entidade sobre os empréstimos acessados
Pontuação Máxima			100	

Obs geral: estes documentos comprobatórios poderão ser verificados na primeira visita à entidade, se esta for selecionada. A falsidade de declaração implicará na desclassificação da entidade.

Observação 1: Em mulheres, incluem-se as mulheres transgêneros, transexuais e travestis, que tenham identidade com o sexo feminino.

Observação 2: PCTs: Povos Indígenas, Quilombolas, Seringueiros, Castanheiros, Quebradeiras de coco-de-babaçu, Comunidades de Fundo de Pasto, Faxinalenses, Pescadores Artesanais, Marisqueiras, Ribeirinhos, Varjeiros, Caiçaras, Praieiros, entre outros.

Observação 3: Todas as informações prestadas na ficha de inscrição ao Edital e na apresentação da cópia do estatuto do empreendimento e ANEXO I (modelo de declaração) serão de inteira responsabilidade do representante legal (indicado e firmado com assinatura na mesma ficha), com possibilidade de aferição pela coordenação do projeto.

Observação 4: Para efeitos deste edital, considera-se Cooperativas e Associação da Agricultura Familiar e / ou Reforma Agrária aquele que possuir em seu quadro de associados 50% ou mais membros considerados Agricultores Familiares, possuidores de CAF ou DAP ou outros documentos que comprovem sua origem.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. As cooperativas, associações e empreendimentos da agricultura familiar selecionadas farão jus a visitas regulares de assessoramento técnico de um(a) analista para agricultura familiar durante o período de vigência do projeto. Cada analista fará o acompanhamento de mais de uma cooperativa, associação ou empreendimento. O(A) analista será contratado pela FAIFCE que será responsável pelo custeio de pagamento e deslocamentos deste(a) profissional.

3.2. O(A) analista realizará:

- A. Apoio às ações do diagnóstico participativo expedido a fim de identificar gargalos nos quais irá atuar no período de vigência do projeto;
- B. Construção e apresentação do Plano de Ação/Trabalho;
- C. Visitas mensais e/ou reuniões virtuais com a cooperativa, associação ou empreendimento solidário ao qual está vinculado para execução e acompanhamento do Plano de Ação/Trabalho.

D. Entrega de relatórios mensais.

3.3. A cooperativa, associação ou empreendimento solidário selecionado receberá também:

- A. Cursos de capacitação para dirigentes e indicados;
- B. Participação em eventos para socialização de demandas e resultados alcançados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrever-se, a cooperativa, associação ou empreendimento solidário deverá preencher formulário pelo formulário: <https://forms.gle/bn8HuaF5uQn6v2X79>, com seguintes documentos:

- 1. Ficha de inscrição - Anexo I
- 2. Documentos comprobatórios ou modelo de declaração (Anexo II) dos itens listados no quadro de pontuação (item 2.4 deste edital) organizado em arquivo único em formato pdf; e

4.2. Preencher o Diagnóstico no link: <https://forms.gle/HnjvuFyMhk4NJqCj6>

4.3. O período de inscrição é de 17 a 29 de Setembro de 2025.

4.4.A lista com as inscrições deferidas será publicada no site do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/mais-gestao/editais> e da FAIFCE faifce.ifce.edu.br

4.4. É de responsabilidade da cooperativa, associação ou empreendimento solidário acompanhar o processo seletivo.

5. CRONOGRAMA

Publicação do edital	17/09/2025
Prazo final para as inscrições	Até às 23h59min do dia 29/09/2025
Publicação das inscrições homologadas	Até 01/10/2025
Prazo para recursos	Até às 23h59min do dia 02/10/2025
Divulgação dos resultados dos recursos	04/10/2024
Divulgação dos resultados	05/10/2025
Prazo para recursos	Até 05/10/2025
Divulgação dos resultados dos recursos	Até 06/10/2025
Resultado Final	Até 08/10/2025

6. DA SELEÇÃO

6.1. A cooperativa, associação ou empreendimento solidário será avaliada por meio das seguintes etapas: ETAPA 1: Inscrição pelo correto preenchimento do formulário no prazo. ETAPA 2: Pontuação dos documentos apresentados conforme item 2.4. O IFRO e a FAIFCE não se responsabilizam por problemas técnicos que impossibilite o correto preenchimento do formulário.

6.2. O resultado final, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será publicado no site <https://portal.ifro.edu.br/mais-gestao/editais> e faifce.ifce.edu.br

6.3. É de responsabilidade da entidade candidata acompanhar o processo seletivo.

6.4. Critério de desempate: No caso de empate serão consideradas as maiores pontuações nos itens: 5, 7, 8 e 9.

6.5. Não serão habilitados os licitantes que:

6.5.1 Não atendam às condições e prazos deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.5.2 Já estejam sendo atendidas por políticas, programas ou projetos públicos com o mesmo objeto a fim de evitar a destinação de recursos em duplicidade para a mesma função

6.6. Os documentos deverão ser encaminhados, de forma legível e, quando necessário, assinados. Documentos que não estejam legíveis serão considerados nulos.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.A participação da cooperativa, associação ou empreendimento solidário neste processo seletivo implica na aceitação das regras do Edital.

7.2.É de inteira responsabilidade da cooperativa, associação ou empreendimento solidário acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site <https://portal.ifro.edu.br/mais-gestao/editais> e faifce.ifce.edu.br

7.3.Fica assegurado ao Prof. Ernani Leite, Presidente da Faifce, o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

7.4.Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota da cooperativa, associação ou empreendimento solidário neste Processo Seletivo.

7.5.Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site <https://portal.ifro.edu.br/mais-gestao/editais> e faifce.ifce.edu.br

7.6.Qualquer dúvida entre em contato pelo e-mail: projetomaisgestao@ifro.edu.br

Assinado por:



9A403D9247804D2...

ERNANI ANDRADE LEITE

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO (preencher no formulário).**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

À Comissão do Edital Nº 01/2025, para Seleção de Cooperativas, Associações e Empreendimentos da Agricultura Familiar - Projeto Mais Gestão Rondônia - IFRO/MDA.

O (A) (Nome da organização, empreendimento, associação, cooperativa), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no Edital atendendo os itens 2.3 e 2.4 (critérios de pontuação), que: Em atenção ao item 2.3 do Edital 01/2025: Declaramos que nossa entidade não participa de outro projeto Mais Gestão, e/ou outro projeto financiado com recursos públicos para a mesma finalidade;

Em atenção ao Critério 5: Nossa entidade possui _____ % de produtores COM PRODUÇÃO orgânica CERTIFICADA.

Em atenção ao Critério 6: Nossa entidade possui _____ % de produtores com produção EM TRANSIÇÃO, para orgânica CERTIFICADA.

Em atenção ao critério 7: Em consonância com a "Observação 1" do quadro dos critérios de seleção e classificação dos inscritos o percentual total de Mulheres na direção ou conselhos da entidade é de _____ %

Em atenção ao Critério 8: Considerando a idade de até 29 anos o percentual total de jovens (na direção ou conselhos) é de _____ %

Em atenção ao Critério 9: O percentual total de diretores ou conselho de comunidades de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)* - Quilombolas, Indígenas, Ribeirinhos e Outros, Comunidades Extrativistas de Manejo Sustentável, é de _____ %

Em atenção ao Critério 10: Nossa entidade (Associação, cooperativa, ou...) é composta por _____ cooperados, associados;

Em atenção ao Critério 11: O número de Contratos firmados com compras governamentais nos programas PNAE e PAA, com entrega efetiva realizada, é de _____ Contratos;

Em atenção ao Critério 12: O número de Contrato(s) de _____, recursos financeiros reembolsáveis e não reembolsáveis nos últimos 3 anos foi de _____ Contratos;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

(município), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do representante Legal

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III - QUESTIONÁRIO DE DIAGNÓSTICO (preencher no formulário).